



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.598 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui no Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município de Valença-Ba o Evento “FESTIVAL DO MARISCO”.

AUTORIA: Vereador Mateus Orge Passos

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o “FESTIVAL DO MARISCO” a ser realizado, anualmente, no dia **12 DE OUTUBRO**.

Art. 2º - O evento de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Valença-BA.

Art. 3º - Durante o “FESTIVAL DO MARISCO” a Prefeitura Municipal concorrerá com assistência técnica e promocional através de pessoal especializado.

Parágrafo Único - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar parcerias com a iniciativa privada a fim de organizar as atividades de que tratam esta Lei.

Art. 4º - Ao Poder Executivo competirá a organização das festividades referidas no artigo anterior, mediante regulamento a ser baixado dentro de 60 (sessenta) dias a partir desta data.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 10 de dezembro de 2019.

]

RICARDO SILVA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL